



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.315/24
DE 20 DE AGOSTO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgotos do Município de Bastos, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/2.007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2.020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

Art. 2º - A periodicidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgotos do Município de Bastos deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 20 de agosto de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito